



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI N° 1461 DE 16 DE OUTUBRO

DE 1995

" Autoriza o Poder Executivo a proceder a permuta de bens móveis com a Fundação de Artes do Estado do Rio de Janeiro-FUNARJ ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a permuta dos bens descritos no artigo seguinte, com a Fundação de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ.

Art. 2º - São os seguintes bens a serem permutados entre os órgãos públicos: 02(dois) projetores da marca simplex em bitola de 35mm ; 01(um) retificador de selênio tipo AC 36T; 01(uma) caixa de retorno FRAHN, modelo CS8; 02(duas) caixas acústicas de 75W; 02(duas) lentes objetivas de 35mm anamórficas; 02(duas) lentes objetivas de 35mm primárias; 02(dois) rebobinadores; 01(um) selador de filmes; 06(seis) bobinas; 02(duas) caixas de carvão, pertencentes à FUNARJ e 01(uma) mesa de iluminação cênica de 24 canais, completa; 01(uma) mesa de 10 canais, equalizador,amplificador de 100 Watts, duplo deck, 02(duas) caixas de palco, pertencentes ao Município de Miguel Pereira.

Art. 3º - Os valores dos bens antes descritos são idênticos, não havendo necessidade de reposição por qualquer dos Órgãos.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 18 de Outubro de 1995.

Ruth:
Antonio Arantes Alves Filho
-Prefeito Municipal-